GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2009 - METRÔ-DF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E GARANTIA ASSISTIDA, DE ESCADAS ROLANTES PARA AS ESTAÇÕES METROVIÁRIAS E/OU PASSAGENS PÚBLICAS DE PEDESTRES INTEGRADAS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A ELEVADORES OTIS LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Presidente HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor Técnico, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.° 1364/D, CREA/DF, e do CPF n.° 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA,** com sede à SIA-SUL Quadra 03 Trecho 04 Lote 1820/30 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 29.739.737/0041-08, neste ato representada pelo seu Gerente da Filial de Brasília FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES, brasileiro, casado, RG nº 807839 SSP/DF, CPF nº 494.898.601-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1342ª Reunião Ordinária, realizada em 10/06/2021, o Edital de Concorrência nº 001/2009 e toda documentação constante do processo nº 0097.000243/2009, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal nº 17.733/96 e 26.851/06 e as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é: i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) mês; ii) a supressão de **0,91%** (zero vírgula noventa e um por cento), do valor inicial do contrato; iii) alteração parcial da forma de pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 01 (um) mês, ou seja, de **13/06/2021 a 13/07/2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Suprime-se o item - Operação Sob Garantia - em **0,91% (zero vírgula noventa e um por cento)**, passando o valor do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de R$ 101.541,82 (cento e um mil

quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), para **R$ 38.078,18 (trinta e oito mil setenta e oito reais e dezoito centavos)**, perfazendo uma diferença de R$ 63.463,64 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), do valor inicial do Contrato, conforme Nota Técnica N.º 1/2021 - METRO-DF/DTE/CONT. 017/2009 (62914242).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica, parcialmente, alterada a forma de pagamento, de modo que o saldo contratual seja pago em parcela única, no valor de **R$ 38.078,18 (trinta e oito mil setenta e oito reais e dezoito centavos),** referente à instalação e testes das quatro escadas rolantes da Estação Arniqueiras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Terceiro do Contrato (7490980 pg. 140), no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

CONTRATANTE - METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente	**LUIZ CARLOS TANEZINI** Diretora Técnica

CONTRATADA - ELEVADORES OTIS LTDA.:

FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES Gerente da Filial de Brasília

TESTEMUNHAS:

1 –

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES**, **Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 11/06/2021, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARA DO PRADO GALVÃO - Matr.0003237-9**, **Testemunha**, em 11/06/2021, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 11/06/2021, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 11/06/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **63705701** código CRC= **4814EFE2**.